



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO N.º 002/2023

Cotação de Preços n.º 005/2023
Processo n.º 002/2023-C

Pelo presente instrumento particular o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - IPREM**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Carlos Trecenti n.º 105, Centro, neste Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.683-214, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.556.356/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Antonio Marcos Martins, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG 22.007.801-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 145.983.328-75, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRIOUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.361.851/0001-58, com sede na Praça Nelson Pelegrino, 61, bairro Bom Pastor, CEP: 35.500-195 na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcílio de Oliveira, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 6.538.194 e inscrito no CPF n.º 963.570.706-10, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo:

Diário Oficial da Cidade de São Paulo CISP
Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo DOMSP
Diário Oficial Empresarial de São Paulo EMSP
Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo EXSP
Diário da Justiça Federal de São Paulo JFSP
Diário da Justiça Federal de São Paulo - DJN JFSPDJN
Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP
Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo LESP
Diário Oficial da Ordem de Advogados do Brasil do Estado de São Paulo OABSP
Diário do Tribunal de Contas de São Paulo - Sessões Ordinárias TCSP
Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TESP
Mural eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TESPME
Tribunal de Imposto e Taxas do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda TITSP
Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP
Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo TMSP
Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - DJN TMSPDJN
Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) TRSP
Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico TRSPN
Diário do Conselho da Justiça Federal CJF
Diário do Conselho Nacional do Ministério Público CMP
Conselho Nacional do Ministério Público CMPADM
Diário do Conselho Nacional de Justiça CNJ
Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo CSJTADM
Diário Oficial da União DOU
Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo DTM
Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil OAB
Diário do Supremo Tribunal Federal STF
Diário do Superior Tribunal de Justiça STJ
Diário do Superior Tribunal Militar STM
Diário do Tribunal de Contas da União TCU
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo TRF1ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN

AM



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais TRF1EDT
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau TRF1PJE
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial TRF2
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo TRF2ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF3
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN TRF3DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF5
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª região - Caderno Administrativo. TRF5ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE
Diário do Tribunal Superior Eleitoral TSE
Mural eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSEME
Diário do Tribunal Superior do Trabalho TST
Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo TSTADM

Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitam com seus termos e condições que prevalecem.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DOS CONTRATANTES

2.1. A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:

- 2.1.1. Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;
- 2.1.2. Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos;
- 2.1.3. Conferir e solicitar possíveis alterações e/ou inclusões nas variações utilizadas para a leitura.

2.2. A contratada não será em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:

- 2.2.1. Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);
- 2.2.2. Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da não inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço.
- 2.2.3. Disponibilização de diários no formato de imagem e que não permitam a conversão em .txt, para a devida formatação e leitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 996,00 (Novecentos e Noventa e Seis Reais)** anual, em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 83,00 (Oitenta e Três Reais)**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

3.2. - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3.3. No valor relacionado no item anterior, já estão incluídos despesas como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.4. Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

3.4. Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

th.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.
4.2. A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
4.3. A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.
4.4. A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.
4.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.
4.5.1. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação ou aditamento deste contrato, os valores da cláusula 3ª serão reajustados com base no índice do **IPCA/IBGE** acumulados dos últimos 12 meses.

CLAUSULA SEXTA: FORO

É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

Lençóis Paulista/SP, 01 de Março de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

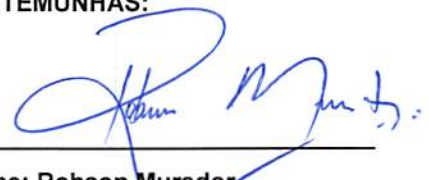
Pela CONTRATADA:




Antonio Marcos Martins
Representante do IPREM

Marcílio de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Robson Murador
RG: 25.593.967-X

2- 

Nome: Ana Paula Paes Ferreira
RG: 19.198.594-6



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 01/03/2023 às 19:15:54 (GMT -3:00)

CONTRATO PRIUS 2023

ID única do documento: #97cdaef2-0da6-4902-a8b5-0d60ada1b28d

Hash do documento original (SHA256): 657b6d8e171fb03fc1e9590cfaa6130d78e286a6d9da3b6c6b86e5f1acea4bd3

Este Log é exclusivo ao documento número #97cdaef2-0da6-4902-a8b5-0d60ada1b28d e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- Marcílio de Oliveira (Participante)**
Assinou em 01/03/2023 às 16:18:47 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

01/03/2023 às 19:15:54
(GMT -3:00)

01/03/2023 às 19:18:47
(GMT -3:00)

Evento

Marcílio de solicitou as assinaturas.

Marcílio de Oliveira (Autenticação: e-mail marcelio@prius.adv.br; IP: 201.51.212.214) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.